



Instituto Memória e Direitos Humanos

**Atuação das defensorias e demais instituições  
nacionais de direitos humanos sul-americanas  
na pandemia da COVID-19**

Instituto Memória e Direitos Humanos

Juliana Viggiano, Clarissa Dri e Mainara Gommès  
Universidade Federal de Santa Catarina

Junho/2020

Relatório disponível em  
<https://imdh.ufsc.br/observatorio-de-direitos-humanos/>

O Instituto Memória e Direitos Humanos, por meio do seu Observatório de Direitos Humanos, realizou um levantamento das ações das instituições nacionais de direitos humanos dos países sul-americanos durante o surto da doença causada pela novo coronavírus. O objetivo foi investigar, em caráter parcial e preliminar, a contribuição dessas instituições para a proteção dos direitos humanos durante a pandemia. As informações foram colhidas nas páginas eletrônicas das instituições durante dois meses (abril e maio de 2020) e categorizadas em temas. O texto de cada tema oferecido abaixo é descritivo, relatando o conteúdo trazido nos *sites*. A seleção dos países apresentados em cada um dos temas foi realizada de acordo com a informação encontrada nas páginas oficiais das instituições; por esse motivo alguns temas contemplam um número maior de países do que outros. Buscamos manter a terminologia utilizada nas notícias oficiais de modo a trazer fidedignidade aos conteúdos relatados e à forma da narrativa utilizada. O levantamento tem caráter inicial, exploratório e não exaustivo, considerando-se que apenas as páginas eletrônicas das instituições nacionais foram consultadas, e não a imprensa, os operadores, a sociedade civil ou outras instâncias governamentais. Ademais, as ações dos órgãos estaduais ou subnacionais também não foram incluídas, embora sejam de fundamental importância em alguns países. Um documento específico sobre a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no entanto, foi inserido nessa página. A escolha por tratar exclusivamente essa unidade subnacional atende a dois propósitos. Primeiro, exemplificar o tipo de ação que vem desempenhando os órgãos subnacionais em alguns países; em segundo lugar, tentar contribuir para a promoção de informações na área de direitos humanos no estado brasileiro em que o IMDH encontra-se localizado. A pesquisa também não traz informações sobre o seguimento ou os efeitos das práticas das defensorias, o que poderia ser objeto de uma futura agenda de pesquisa.

Nessa atividade de compilação das iniciativas das instituições nacionais de direitos humanos, observamos que as páginas eletrônicas trazem informações de fácil acesso e sobre um grande número de temáticas. Os *sites* que estavam disponíveis para consulta (caso da maior parte dos países da América do Sul) traziam informações gerais sobre a pandemia, tanto sobre aspectos relacionados à evolução da doença nos respectivos países quanto sobre medidas de prevenção e contenção da COVID-19. Assim, ocuparam-se, na sua maioria, em oferecer recomendações sanitárias e de natureza econômica e trabalhista, com alguma pluralidade em temas que afetam a sociedade nesse período, diversos entre eles. Também foram criados canais de comunicação adicionais para que a sociedade possa denunciar violações ocorridas durante o período da pandemia, pedir assistência e tirar dúvidas. Além de atuar em casos individuais, visando à garantia de direitos, essas instituições estiveram atentas a demandas específicas de grupos em situação de vulnerabilidade na sociedade; em alguns casos como resposta a solicitações oriundas de indivíduos ou coletividades, em outros por iniciativa própria. Como pode ser observado nos documentos disponibilizados abaixo, as instituições oferecem sugestões de políticas e medidas bastante específicas para os grupos selecionados, levando em consideração suas particularidades. As estratégias variam entre instituições e temáticas, mas em geral elas vocalizam necessidades de defesa dos direitos humanos, estabelecem articulação com demais instâncias estatais para tentar solucionar os problemas identificados e iniciam ações judiciais em prol da defesa de direitos de coletividades. Convém reforçar que esse trabalho tem como fonte exclusivamente informações divulgadas e produzidas por essas instituições e, portanto, precisa ser avaliado com

parcimônia. O conjunto de informações obtido, contudo, sugere que essas instituições são atuantes sobretudo na exposição da violação de direitos. Nesse levantamento inicial encontramos raras menções, por ora, por parte das instituições, sobre o aumento do uso da força estatal para fazer garantir a quarentena. Caso defensores públicos ou funcionários das instituições tenham sugestões ou possam acrescentar informações ao nosso levantamento, agradecemos a ajuda e o contato pelo email [imdh@contato.ufsc.br](mailto:imdh@contato.ufsc.br).

Seguem abaixo a lista das instituições e as páginas pesquisadas:

Argentina – Defensoría del Pueblo de la Nación - <http://www.dpn.gob.ar/>

Bolívia – Defensoría del Pueblo - <https://www.defensoria.gob.bo/>

Brasil – Defensoria Pública da União - <https://www.dpu.def.br/>. Deixamos de incluir nessa análise, temporariamente, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, bem como outras instituições governamentais de direitos humanos.

Chile – Instituto Nacional de Derechos Humanos - <https://www.indh.cl/>

Colômbia – Defensoría del Pueblo - <https://www.defensoria.gov.co/>

Equador – Defensoría del Pueblo - <https://www.dpe.gob.ec/> - a página eletrônica esteve fora do ar durante todo o período da pesquisa - meses de abril e maio de 2020. Considerando que as informações trazidas no Twitter e no Facebook eram insuficientes, o Equador não foi incluído nesse levantamento.

Guiana – a Guiana não possui instituição nacional de direitos humanos, portanto não foi incluída nesse levantamento.

Paraguai – Defensoría del Pueblo - <http://www.defensoriadelpueblo.gov.py/> - a página eletrônica contém notícias atualizadas apenas até setembro de 2019, portanto anteriores à pandemia. Considerando que as informações trazidas no Twitter e no Facebook eram insuficientes, o Paraguai não foi incluído nesse levantamento.

Peru – Defensoría del Pueblo - <https://www.defensoria.gob.pe/>

Suriname – o Suriname não possui instituição nacional de direitos humanos, portanto não foi incluído nesse levantamento.

Uruguai - Institución Nacional de Derechos Humanos y Defensoría del Pueblo - <https://www.gub.uy/institucion-nacional-derechos-humanos-uruguay/>

Venezuela – Defensoría del Pueblo - <http://www.defensoria.gob.ve/>

Anexo: Santa Catarina – Defensoria Pública Estadual - <http://www.defensoria.sc.gov.br/>

A seguir estão as informações sobre a atuação das defensorias nos temas citados:

- Direitos da população em situação de encarceramento
- Direitos dos cidadãos no exterior, cidadãos deslocados internamente e migrantes
- Direitos dos idosos, crianças e mulheres
- Direitos dos indígenas, da população LGBTI e população afrodescendente
- Direitos da população de rua e catadores de material reciclável
- Direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, pessoas com problemas de saúde mental e defensores de direitos humanos
- Alocação da verba de indenização das mineradoras e direito à privacidade e proteção de dados pessoais
- Anexo: Atuação da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

#### Direitos da população em situação de encarceramento

A questão sobre como a pandemia afetaria as pessoas privadas de liberdade foi tema de preocupação de diversas instituições responsáveis por monitorar os direitos humanos em países da América do Sul. Em termos gerais, chama-se atenção para as condições precárias em que se encontram as pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais e o alto risco de contaminação nesses espaços dadas as características do COVID-19. Em sintonia com organismos internacionais como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e declarações da Alta Comissariada das Nações Unidas para os Direitos Humanos Michelle Bachelet, de forma resumida, essas instituições defendem medidas punitivas alternativas à privação de liberdade para delitos não considerados graves e para indivíduos em grupos de vulnerabilidade; a criação de mecanismos que facilitem o acesso à conversão de pena e a promulgação de normativas com o objetivo de atender demandas emergenciais para conter a propagação do vírus em unidades do sistema prisional. Abaixo, a atuação das instituições em cada um dos países.

No caso da Colômbia, a *Defensoría del Pueblo* defendeu a necessidade de se adotar medidas punitivas alternativas e a determinação de prisão domiciliar “mais favoráveis do que no código processual vigente, com maior abertura, sem critérios reducionistas estrangulantes”<sup>1</sup> para evitar a disseminação do vírus nos estabelecimentos prisionais. O Decreto Legislativo 546 de 2020<sup>2</sup> permitiu converter sentenças de internos que cumpram

<sup>1</sup> ‘Defensoría pide acelerar expedición del Decreto reglamentario de emergencia carcelaria’, disponível em <https://www.defensoria.gov.co/es/nube/comunicados/9288/Defensor%C3%ADa-pide-acelerar-expedici%C3%B3n-del-Decreto-reglamentario-de-la-emergencia-carcelaria-c%C3%A1rceles-Defensor%C3%ADa-COVID-19-detenciones-domiciliarias.htm>, acesso 11 de maio de 2020.

<sup>2</sup><https://dapre.presidencia.gov.co/normativa/normativa/DECRETO%20546%20DEL%2014%20DE%20ABRIL%20DE%202020.pdf>

os requisitos estabelecidos no documento por prisão domiciliar e detenção domiciliar transitória.

No Peru, a situação da população privada de liberdade foi objeto de preocupação da *Defensoría del Pueblo* desde o início da pandemia e da declaração do estado de emergência sanitária por parte das autoridades. A superlotação das unidades prisionais, identificada pela *Defensoría* como o principal problema do sistema penitenciário nacional, no contexto de pandemia torna-as espaços de rápida e massiva propagação deste tipo de vírus. Um conjunto de recomendações foram feitas por parte da *Defensoría* a autoridades responsáveis, entre elas melhores condições de higiene para pessoas privadas de liberdade; atenção especial às crianças que vivem com suas mães nesses espaços; melhor acesso a telefones e meios de comunicação para garantir o contato das pessoas privadas de liberdade com suas famílias uma vez que as visitas foram suspensas como medida preventiva de contenção do vírus; prover equipamentos de segurança adequado para os servidores dos centros de detenção; e maior número de agentes de saúde nos centros de detenção<sup>3</sup>. Em finais de março, recursos adicionais foram enviados por parte do Poder Executivo para o Instituto Nacional Penitenciário (INPE) para se adotar medidas de prevenção contra o coronavírus e, embora a *Defensoría* tenha manifestado apoio ao envio de recursos, advertiu sobre sua insuficiência para mitigar os possíveis efeitos da pandemia na população privada de liberdade. A forma particular como são afetados os centros de detenção pela pandemia, assim como características específicas associadas ao Programa Nacional de Centros Juvenis (PRONACEJ), também foram abordadas pela instituição. A *Defensoría* propõe que a superlotação carcerária seja reduzida por meio da facilitação de mecanismos processuais para, por exemplo, a conversão de penas de acordo com o permitido pelas disposições legais, e a expedição de normas para alterar a regulamentação da prisão preventiva, com especial atenção à população vulnerável, e expandir o uso de vigilância eletrônica pessoal<sup>4</sup>.

Na Bolívia, a *Defensoría del Pueblo* pediu às autoridades que expedissem medidas específicas de proteção e prevenção para grupos vulneráveis, dentre as quais incluíram pessoas privadas de liberdade, mencionando as condições precárias de habitabilidade, de acesso a cuidados com a saúde, equipamentos de proteção pessoal e acesso a informações sobre a COVID-19<sup>5</sup>. Também foi solicitado à presidente que emitisse indultos extraordinários para pessoas vulneráveis e em situação de detenção preventiva de acordo com as previsões do Código de Procedimento Penal para minimizar a superlotação penitenciária identificada como o principal problema do sistema prisional no país. Ao Ministro de Governo, a instituição solicitou a declaração de Estado de

---

<sup>3</sup> Defensoría del Pueblo (Peru). Situación de las personas privadas de libertad a propósito de la declaratoria de emergencia sanitaria. Serie Informes Especiales N° 03-2020-DP, s/d, <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-de-Informes-Especiales-N%C2%BA-003-2020-DP.pdf>, acesso 13 de maio de 2020.

<sup>4</sup> Para mais detalhes, ver documento citado na nota anterior e Defensoría del Pueblo (Peru). Situación de las personas privadas de libertad a propósito de la declaratoria de emergencia sanitaria. Tema II: Medidas para reducir el hacinamiento em el sistema penitenciário frente a la emergencia generada por la COVID-19. Serie Informes Especiales N° 08-2020-DP, s/d, <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-de-Informes-Especiales-N%C2%BA-008-2020-DP.pdf>, acesso 13 de maio de 2020.

<sup>5</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/la-defensoria-del-pueblo-demanda-medidas-especificas-en-favor-de-grupos-vulnerables-ante-la-emergencia-por-el-covid-19>, acesso 13 de maio de 2020.

Emergência Penitenciária. Na nota à presidente, a Defensora ressalta o alto índice de pessoas privadas de liberdade em prisão preventiva, e atenta para as necessidades diferenciadas no contexto da pandemia para mães acompanhadas de crianças, pessoas com doenças crônicas ou agudas nas prisões e para a necessidade de se estabelecer protocolos e equipamentos de proteção pessoal para servidores do sistema penitenciário<sup>6</sup>. O Decreto Presidencial de Indulto e Anistia atendeu parcialmente as demandas feitas pela *Defensoría*. Em sua primeira versão, foi criticada pela instituição por ser restritivo a pessoas acima de 58 anos, desconsiderando outros grupos vulneráveis. Com modificação, o Decreto estende seu alcance para outros grupos, mas, segundo a *Defensoría*, estabelece trâmites burocráticos que impedem o acesso ao benefício das pessoas privadas de liberdade que poderiam ser contempladas<sup>7</sup>. A observação decorre de experiência com procedimentos análogos, adotados em um decreto no ano de 2019, no qual a *Defensoría* trabalhou em casos cujos documentos solicitados não estavam disponíveis para um grande número de pessoas<sup>8</sup>. O sistema penitenciário sofre ainda de um problema de abastecimento alimentar sério, especialmente nas áreas rurais, seja pela dependência de familiares para prover a alimentação das pessoas privadas de liberdade – que se interrompeu em decorrência das dificuldades do momento – ou pela redução na quantidade de alimentos enviados às unidades nesse período.

A *Defensoría del Pueblo de la Nación*, na Argentina, endossa o pedido realizado pelo Procurador Penitenciário para que se definam critérios de atuação por parte do sistema penitenciário nacional frente à situação de emergência sanitária<sup>9</sup>. A *Cámara Federal de Casación Penal* acatou as recomendações para se adotar penas alternativas à privação de liberdade para grupos vulneráveis e pessoas processadas por delitos leves ou não violentos, que estejam próximos de cumprir a sentença, dentre outras considerações, a fim de minimizar o problema da superlotação<sup>10</sup>. A *Defensoría* argentina também considerou uma boa prática a liberação por parte do Tribunal de Casación Bonaerense do uso de telefonia celular em todas as unidades da província de Buenos Aires durante o período de emergência sanitária. O Tribunal encomendou ao Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos a elaboração de um protocolo de uso que garanta o direito de comunicação das pessoas privadas de liberdade com seus familiares enquanto perdure o estado de emergência sanitária e a Defensoria sugere que a prática seja replicada em outras localidades do país<sup>11</sup>.

No Chile, o *Instituto Nacional de Derechos Humanos* (INDH), que tem por objetivo observar, informar e intervir na defesa dos direitos humanos no país, solicitou ao Congresso Nacional a aprovação de uma lei que estabelecesse a possibilidade de indulto

---

<sup>6</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensora-pide-al-gobierno-emitir-indulto-extraordinario-para-privados-de-libertad-y-declarar-estado-de-emergencia-penitenciaria-ante-el-covid-19>, acesso 13 de maio de 2020.

<sup>7</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-pide-que-decreto-de-indulto-y-amnistia-se-amplie-y-considere-la-situacion-de-mujeres-privadas-de-libertad>, acesso 13 de maio de 2020.

<sup>8</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-plantea-tramites-agiles-y-menos-formales-para-beneficiar-a-privados-de-libertad-con-el-indulto-y-amnistia>, acesso 13 de maio de 2020

<sup>9</sup> <http://www.dpn.gob.ar/gacetilla.php?id=32098&pagN=1>, acesso 13 de maio de 2020.

<sup>10</sup> <http://www.dpn.gob.ar/articulo.php?id=32100&pagN=1>, acesso 13 de maio de 2020.

<sup>11</sup> <http://www.dpn.gob.ar/gacetilla.php?id=32079&pagN=2>, acesso 20 de maio de 2020.

comutativo para penas alternativas à privação de liberdade ou a serem cumpridas fora do sistema prisional observando-se determinados requisitos<sup>12</sup>. Foi requerido que grupos vulneráveis, como pessoas maiores de 60 anos, mulheres grávidas e com filhos lactantes dentro de prisões, e pacientes com enfermidades graves fossem beneficiados por medidas alternativas. A lei foi aprovada pelo Congresso e sancionada pelo Tribunal Constitucional. Como nos demais países da América do Sul aqui mencionados, a superlotação das unidades carcerárias consiste em um dos principais problemas do sistema prisional no Chile, de acordo com o INDH. O diretor do *Instituto* pede ainda agilidade na aplicação da lei aos internos beneficiados, contribuindo para minorar o problema da superlotação. Um Informe do *Instituto* sobre a situação das prisões de 2019 constatou como problemas, além da superlotação, as más condições sanitárias e de habitabilidade, e a falta de acesso à água potável e saneamento<sup>13</sup>. Em visita a variadas unidades prisionais no país, essas deficiências tornaram-se evidentes, limitando a capacidade da adoção efetiva de medidas sanitárias, preventivas e de detecção, assim como da contenção à propagação de contágio do coronavírus. Dentre os temas identificados nos relatos das visitas do INDH a diferentes unidades, encontram-se baixo número de agentes de saúde disponíveis para atender os internos, condições de habitabilidade precárias, carência de material de higiene e equipamentos de segurança tanto para internos quanto para os agentes de segurança, a necessidade de instalação de algum ou de um número maior de computadores para que os internos mantenham comunicação com familiares enquanto vigorar a suspensão de visitas, aglomerações por parte de familiares fora das prisões (que levam itens essenciais de higiene e cuidado pessoal para os presos não fornecidos pelas unidades), completa suspensão de atividades educativas<sup>14</sup>. O *Instituto* ainda pede ao Ministério das Obras Públicas que fiscalize o cumprimento das medidas por parte das concessionárias privadas que administram unidades prisionais, e salientou a responsabilidade destas e do Estado para evitar a propagação do contágio da covid-19. O INDH alerta para o risco a que estão sujeitos também os agentes penitenciários e servidores civis que trabalham nessas facilidades e o potencial de disseminação do vírus considerando seus contatos familiares; por consequência, o impacto amplo que a situação de contágio ocasionada nesses centros pode ter sobre a sociedade<sup>15</sup>. Algumas unidades prisionais têm adotado algumas medidas de contenção, como a suspensão de visitas e área de isolamento para detectados com a COVID-19 ou de isolamento preventivo para novos internos, mas, de maneira geral, as medidas adotadas são consideradas insuficientes e variação na sua implementação entre as unidades do país. O INDH também sugeriu às autoridades que garantam a detenção precoce da doença e o tratamento em centros especializados dos acometidos pelo vírus,

---

<sup>12</sup> <https://www.indh.cl/indh-exhorta-al-congreso-a-aprobar-indultos-ante-pandemia-del-covid-19-y-propone-medidas-de-prevencion-en-centros-penitenciarios/>, acesso 13 de maio de 2020.

<sup>13</sup> <https://www.indh.cl/indh-advierte-que-empresas-concesionarias-no-estan-cumpliendo-contratos-poniendo-en-riesgo-a-reclusos-y-gendarmes-ante-el-covid-19/>, acesso 21 de maio de 2020.

<sup>14</sup> <https://www.indh.cl/indh-los-lagos-constata-que-no-hay-provision-de-insumos-de-higiene-que-permitan-prevenir-contagios-por-covid-19-en-la-carcel-alto-bonito/>; <https://www.indh.cl/indh-valora-aprobacion-de-indulto-conmutativo-pero-llamo-al-estado-a-agilizar-medidas-para-evitar-propagacion-del-covid-19-en-recintos-penales/>; acesso 13 de maio de 2020.

<sup>15</sup> <https://www.indh.cl/indh-formula-llamado-al-poder-judicial-a-revisar-medidas-cautelares-y-a-los-ministerios-de-justicia-y-obras-publicas-a-evitar-crisis-sanitaria-en-carceles-ante-covid-19/>, acesso 13 de maio de 2020.

que se evite o traslado entre prisões e a instalação de tanques de água para uso dos internos em unidades que não contam com fornecimento ininterrupto de água potável<sup>16</sup>.

A *Institución Nacional de Derechos Humanos y Defensoría del Pueblo* (INDDHH) do Uruguai solicitou às autoridades especial atenção às pessoas em situação de confinamento tais como pessoas privadas de liberdade, idosos, crianças e adolescentes sob responsabilidade do Estado, pessoas com deficiência e pessoas institucionalizadas em decorrência de grave sofrimento mental ou dependência química. Dependentes das autoridades e dos servidores que atuam nessas instituições para terem seus direitos à alimentação, saúde e segurança atendidos, as deficiências estruturais desses espaços criam um fator de risco adicional de contaminação a essa população no contexto de pandemia. Citando recomendações do *Mecanismo Nacional para la Prevención de la Tortura* (MNP), a INDDHH pede que medidas específicas atentem não somente para a dimensão sanitária, mas também psicológica das pessoas institucionalizadas, suas famílias e seus servidores<sup>17</sup>.

Especificamente com relação às pessoas privadas de liberdade, apesar da adoção de medidas preventivas quanto “ao regime de visitas, fornecimento de material de higiene aos reclusos e medidas de precaução para funcionários e internos e a designação de eventuais espaços de isolamento”<sup>18</sup>, a INDDHH aponta para a necessidade se estabelecer medidas urgentes e específicas para grupos vulneráveis dentre os/as internos/as (com enfermidades crônicas ou doenças subjacentes, mulheres grávidas ou acompanhadas de crianças, pessoas maiores de 60 anos) e se avaliar alternativas às medidas cautelares em vigência. Menciona uma série de organismos internacionais, regionais e de outros países que alertam para a necessidade de atenção particular a grupos com maior risco sanitário nesse período.

No Brasil, A Defensoria Pública da União (DPU) apoiou a recomendação do Conselho Nacional de Justiça que privilegia medidas liberatórias para pessoas pertencentes a grupos com alto fator de risco na pandemia – idosos, gestantes e outros. Apesar de relevantes, as medidas profiláticas seriam, de acordo com a DPU, insuficientes para conter a disseminação do vírus nas penitenciárias do país e exorta às autoridades a adotar ações adicionais para controlar a pandemia nesses espaços, como “a redução do contingente de pessoas privadas de liberdade em ambientes superlotados, muitas das quais cometeram, ou são acusadas de cometer, crimes não violentos”<sup>19</sup>.

---

<sup>16</sup> <https://www.indh.cl/en-visita-a-carcel-de-puente-alto-indh-constata-que-149-internos-y-funcionarios-están-contagiados-por-covid-19/>; <https://www.indh.cl/indh-oficia-a-gendarmeria-para-conocer-avance-del-coronavirus-en-carceles/>; <https://www.indh.cl/indh-ohiggins-da-seguimiento-a-avance-de-covid-19-en-carceles-y-se-entrevista-con-internos-de-penal-de-rancagua-a-traves-de-videoconferencias/>, acesso 13 de maio de 2020.

<sup>17</sup> <https://www.gub.uy/institucion-nacional-derechos-humanos-uruguay/comunicacion/noticias/ante-pandemia-covid-19>, acesso 18 de maio de 2020.

<sup>18</sup> Documento encontrado em <https://www.gub.uy/institucion-nacional-derechos-humanos-uruguay/comunicacion/noticias/inddhh-exhorta-tomar-medidas-urgentes-para-personas-privadas-libertad-mayor>, acesso 15 de maio de 2020.

<sup>19</sup> <https://www.dpu.def.br/noticias-institucional/233-slideshow/56356-dpu-manifesta-apoio-ao-cnj-para-conter-covid-19-em-penitenciarias>, acesso em 15 de maio de 2020.

Com essa mesma preocupação, a DPU impetrou *habeas corpus* no Superior Tribunal de Justiça, requerendo a outras instâncias jurídicas informações sobre o número de pessoas privadas de liberdade que se enquadram nos grupos de risco, a quantidade de casos suspeitos de COVID-19 no sistema prisional, a situação dos presos para que se verifique a possibilidade de se conceder progressão de pena, liberdade condicional ou prisão domiciliar, e medidas de prevenção adotadas nesses ambientes para evitar a propagação da doença. O pedido também requer que não se determine novas penas com privação de liberdade para pessoas que se incluem nos grupos de risco, exceto em situações excepcionais ou em regime domiciliar. A ação tem como propósito uniformizar a resposta aos riscos da pandemia no cárcere em território nacional<sup>20</sup>.

Direitos dos cidadãos no exterior, cidadãos deslocados internamente e migrantes

### Direitos dos cidadãos no exterior

No Brasil, o Defensor Nacional de Direitos Humanos (DNDH) da Defensoria Pública da União cobrou do Ministério das Relações Exteriores um plano de repatriação dos brasileiros que não conseguiram retornar de viagens ao exterior em decorrência da situação de emergência sanitária que se instaurou em diversas regiões do mundo. Segundo o DNDH, os brasileiros no exterior encontram-se completamente desassistidos, com relatos de cidadãos com dificuldades financeiras ou sem acesso a medicamentos controlados, dentre outras situações. O documento pede ainda que o Ministério das Relações Exteriores (MRE) arque com os custos desses cidadãos até o seu retorno ao país, com possibilidade de ressarcimento caso haja comprovada condição<sup>21</sup>.

A *Defensoría del Pueblo* boliviana, por sua vez, pediu à Comissão Interamericana de Direitos Humanos que interceda, por meio de uma medida cautelar, em favor dos cidadãos bolivianos que se encontram próximos à fronteira com o Chile e foram impedidos de retornar ao seu país enquanto perdurar o estado de emergência sanitária. Anterior a essa ação, a *Defensoría* não obteve respostas a pedidos feitos a autoridades nacionais para que, com os devidos protocolos de biossegurança e sanitários, permitam a essas pessoas regressarem ao seu país uma vez que as impedir de retornar constitui-se em uma violação de direitos. O Estado, segundo a *Defensoría*, “não quer aplicar os protocolos de biossegurança e sanitários que reiteradamente afirma estar executando”<sup>22</sup>. Também solicitou às autoridades ação imediata para atender às demandas de bolivianos e bolivianas que se encontram no exterior e desejam retornar ao país. A Defensora relembra que o Decreto Supremo 4196, que estabelece o

<sup>20</sup> <https://www.dpu.def.br/noticias-institucional/233-slideshow/56298-dpu-impetra-habeas-corpus-no-stj-buscando-a-liberacao-de-presos-em-grupos-de-risco-da-covid-19>, acesso 19 de maio de 2020.

<sup>21</sup> <https://dpu.def.br/noticias-institucional/233-slideshow/56439-dndh-cobra-do-itamaraty-plano-de-repatriacao-de-brasileiros-no-exterior>, acesso 19 de maio de 2020.

<sup>22</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-solicita-a-la-cidh-medidas-cautelares-en-favor-de-bolivianos-varados-en-chile-ante-violacion-de-ddhh-por-el-gobierno>, acesso 18 de maio de 2020.

fechamento das fronteiras, não inclui cidadãos bolivianos nem residentes que retornem ao território boliviano, com a garantia de que são cumpridas as exigências de controle sanitário. Solicita às repartições consulares que atendam às necessidades básicas dos cidadãos bolivianos até sua repatriação e que informem a população sobre a situação dessas pessoas<sup>23</sup>.

No Peru, a *Defensoría del Pueblo* publicou um informe especial intitulado *El Derecho de Retorno al Perú en Situaciones de Emergencia*<sup>24</sup> no qual salienta o direito constitucional de livre entrada e saída de seus cidadãos em território nacional salvo em casos de limitações, como o de uma emergência sanitária. No entanto, não se trata de uma restrição absoluta, devendo o Estado permitir a entrada de cidadãos que se encontram no exterior de maneira temporária – portanto, que não residam no exterior - dados os riscos de violação de seus direitos de integridade em decorrência de possíveis dificuldades econômicas para arcarem com custos de alimentação, saúde e hospedagem. O documento afirma que o direito de integridade não pode ser violado em circunstância alguma e diversos instrumentos internacionais asseguram aos nacionais o direito de receber proteção e assistência de seu Estado. O Ministério das Relações Exteriores criou um cadastro virtual para peruanos e peruanas que estejam no exterior para avaliar as possibilidades de repatriação e um protocolo de assistência como determinado pelo artigo 23 do Decreto de Urgência Nº 029-2020 de 20 de março de 2020. Também houve destinação de recursos específicos para tal fim. Apesar do esforço, identificou-se falha de comunicação com os cidadãos no exterior e ausência de informações acerca de pessoas em grupos de risco. A *Defensoría del Pueblo* considera a aprovação de regulamentação das ações de assistência e repatriamento como prioritárias, e devem contemplar, segundo a instituição, critérios para se identificar casos prioritários de retorno, sendo estes grupos de risco, escassez econômica e ausência de familiares; estabelecimento de um único canal de informação oficial aos cidadãos no exterior; medidas de biossegurança para evitar contágio entre eles; divulgação detalhada dos protocolos de traslado e do local de isolamento em que deverão cumprir a quarentena obrigatória de 15 dias; e a garantia de assistência aos cidadãos até seu repatriamento.

## Direitos dos cidadãos deslocados internamente

Em resposta a uma Ação de Liberdade apresentada pela *Defensoría del Pueblo* da Bolívia, a *Sala Constitucional Primera del Tribunal Departamental de Justicia de La Paz* definiu a responsabilidade do governo central do Estado em garantir o traslado para pessoas que encontravam-se em trânsito e não puderam retornar aos seus lugares de origem quando foram emitidas medidas de restrição de deslocamento (com a suspensão de viagens nacionais e internacionais) e de isolamento social, respeitando os protocolos de saúde necessários. A *Defensoría del Pueblo* boliviana recebeu mais de 1.000 denúncias e

---

<sup>23</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-demanda-acciones-inmediatas-en-favor-de-bolivianos-varados-en-otros-paises-y-garantizar-protocolos-de-bioseguridad>, acesso 19 de maio de 2020.

<sup>24</sup> Serie Informe Especiales Nº 01-2020-DP <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Derecho-de-Retorno-al-Peru%CC%81-en-situaciones-de-emergencia.pdf>, acesso 18 de maio de 2020

pedidos de auxílio de pessoas nessas condições, muitas delas sem recursos econômicos e alimentação. *Defensoría* e Executivo devem cooperar para fazer cumprir esse ponto determinado pela resolução.<sup>25</sup> Em 5 de maio, a Defensora advertiu membros do executivo que poderiam ser denunciados por delitos pelo descumprimento da Resolução 012/2020 de 9 de abril que garante o traslado de pessoas em trânsito ao seu local de origem. A *Defensoría* apresentou à *Sala Constitucional Primera* um documento informando sobre diversas tentativas de coordenação com o governo central, sem resposta efetivas por parte deste para lidar com a questão<sup>26,27</sup>.

Anteriormente à apresentação da ação, a *Defensoría del Pueblo* já havia solicitado ao governo a divulgação de mecanismos para que essas pessoas em trânsito pudessem se beneficiar de existentes voos humanitários, além de assistência dos governos subnacionais para atender às necessidades básicas daqueles que não estavam em seu local de origem<sup>28</sup>. Solicitou ainda à *Dirección General de Registro, Control y Administración de Bienes Incautados* que disponibilize imóveis sob sua administração para o alojamento de pessoas deslocadas ou no exterior<sup>29</sup>.

Na Argentina, a *Defensoría del Pueblo de la Nación* criou um cadastro para registro de pessoas que se encontram impossibilitadas de retornar às suas casas no país. Apesar do governo ter oferecido uma permissão de circulação para que pessoas retornem aos seus locais de origem entre os dias 18 e 21 de abril, a medida foi, segundo a *Defensoría*, excludente, pois contemplava somente transporte em veículos próprios, a quantidade de autorizações foi insuficiente e a página de solicitação na internet não funcionava adequadamente<sup>30</sup>. Até 8 de maio, a *Defensoría* havia registrado 11.965 pessoas nessa situação, dos quais 25% dispõe de veículo próprio<sup>31</sup>.

## Direitos dos migrantes

A situação dos migrantes nos países da América do Sul torna-se ainda mais vulnerável frente à pandemia. A Defensoria Pública da União (DPU) do Brasil encaminhou uma série

---

<sup>25</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/personas-varadas-en-el-pais-podran-retornar-a-sus-hogares,-segun-dispuso-un-fallo-emitido-ante-una-accion-de-libertad-interpuesta-por-la-defensoria-del-pueblo>, acesso 20 de maio de 2020.

<sup>26</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-denuncia-que-el-gobierno-incumple-fallo-judicial-que-ordena-el-traslado-inmediato-de-personas-varadas-en-el-pais>, acesso 18 de maio de 2020.

<sup>27</sup> Especificamente sobre as pessoas que saíram do acampamento Tata Santiago de Pisiga, ver <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-observa-condiciones-en-traslado-de-bolivianos-desde-pisiga-y-pide-al-gobierno-mayor-coordinacion>, acesso 18 de maio de 2020 e <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-exhorta-a-gobernadores-solidaridad-y-empatia-con-los-bolivianos-en-pisiga-que-tienen-como-destino-sus-jurisdicciones>, acesso 18 de maio de 2020.

<sup>28</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensora-solicitavuelos-solidarios-para-personas-varadas-por-la-emergencia-sanitaria-del-coronavirus>, acesso 18 de maio de 2020.

<sup>29</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-solicita-a-dircabi-disponer-inmuebles-para-bolivianos-varados-en-el-interior-y-exterior-del-pais>, acesso 18 de maio de 2020.

<sup>30</sup> <http://www.dpn.gob.ar/gacetilla.php?id=32128&pagN=1>, acesso 20 de maio de 2020.

<sup>31</sup> <http://www.dpn.gob.ar/gacetilla.php?id=32139&pagN=1>, acesso 20 de maio de 2020.

de orientações para autoridades a fim de resguardar os direitos desse grupo até o término da pandemia. Foram recomendados o acesso ao atendimento emergencial de saúde a quaisquer pessoas não nacionais, a disponibilização de equipamentos de proteção e segurança para se evitar a disseminação do vírus nos serviços de atendimento aos migrantes, especialmente na região de fronteira, a análise dos pedidos de Benefício de Prestação Continuada dos migrantes que o solicitaram e a participação dos migrantes em programas sociais do governo<sup>32</sup>. Além disso, a DPU está realizando diversas ações no que se refere à remoção de imigrantes em cidades/estados do país, como é o caso de Roraima. A DPU ajuizou uma Ação Civil Pública contra a remoção de 100 venezuelanos, sem ação judicial, em Boa Vista<sup>33</sup>. Para além disso, também está atuando em auxílio a imigrantes venezuelanos solicitantes de refúgio na Paraíba<sup>34</sup>. Dentre as recomendações, estão a oferta de espaço específico para esses imigrantes, sobretudo os que são considerados grupos de risco pela OMS, bem como saúde, alimentação, moradia, assistência à saúde, dentre outras questões.

O *Instituto Nacional de Derechos Humanos* (INDH) do Chile, em suas diversas sedes regionais, está atuando no sentido de garantir o acesso a serviços básicos por parte de imigrantes bolivianos e peruanos que se encontram presos nas fronteiras de Chacalluta e Colchane, que estão fechadas como forma de impedir a propagação da COVID-19<sup>35</sup>.

No que diz respeito à Colômbia e à Venezuela, as *Defensorías* de ambos os países, decidiram, através de um acordo bilateral, estabelecer diálogo para promover assistência médica aos venezuelanos e colombianos que cruzarem a fronteira binacional<sup>36</sup>.

Direitos dos idosos, crianças e mulheres
--

## Direitos dos idosos

Em relação aos idosos, as defensorias de países como Bolívia, Uruguai, Peru e Brasil adotaram medidas para proteger esse grupo considerado de risco pela Organização Mundial da Saúde. No caso da Bolívia, a *Defensoria Del Pueblo* solicitou que os pagamentos da *Renta Dignidad* e de aposentadoria fossem feitos na casa dos beneficiários ou em contas bancárias para que os idosos não precisassem se deslocar e

<sup>32</sup> <https://www.dpu.def.br/noticias-institucional/233-slideshow/56259-covid-19-defensores-recomendam-providencias-em-relacao-a-imigrantes>, acesso 19 de maio de 2020.

<sup>33</sup> <https://dpu.def.br/noticias-roraima/56760-dpu-aciona-justica-contraremocao-forcada-de-venezuelanos-em-roraima>, acesso 21 de maio de 2020.

<sup>34</sup> <https://dpu.def.br/noticias-paraiba/56904-covid-19-defensorias-recomendam-protecao-aos-venezuelanos-em-campina-grande-pb>, acesso 21 de maio de 2020.

<sup>35</sup> <https://www.indh.cl/indh-constata-situacion-de-personas-migrantes-varadas-por-cierres-de-fronteras-en-arica-e-iquique-ante-covid-19/>, acesso 21 de maio de 2020.

<sup>36</sup> <https://www.defensoria.gov.co/es/nube/noticias/9215/Defensor%3%ADas-del-Pueblo-de-Colombia-y-Venezuela-velan-por-atenci%C3%B3n-m%C3%A9dica-ante-coronavirus-Venezuela-Defensor%3%ADas-coronavirus.htm>, acesso 21 de maio de 2020.

exigiu assistência às pessoas acima de 65 anos em situação de rua e em abrigos<sup>37</sup>. Além disso, solicitou a implementação de uma linha telefônica para denúncias, caso esses viessem a sofrer maus tratos de seus familiares ou não recebessem seus proventos. Outra preocupação é em relação aos centros de acolhimento de idosos, que também estão enfrentando problemas como falta de alimentos, medicamentos e outros suprimentos e, nesse sentido, a *Defensoría* recomenda que os governos regionais supervisionem, gerenciem e garantam o suprimento de alimentos, necessidades básicas, medicamentos, álcool em gel, etc., nesses locais<sup>38</sup>. A *Defensoría* também recomenda que os idosos sejam vacinados imediatamente contra a gripe.

No Uruguai, a *Institución Nacional de Derechos Humanos y Defensoría del Pueblo* manifestou preocupação com os idosos maiores de 60 anos que estão presos. A *Institución* pediu que as autoridades adotassem medidas para atender esse grupo. Na recomendação, argumenta-se que o fato de apresentar qualquer comorbidade é considerado um elemento de risco, o que implicaria na necessidade de internação<sup>39</sup>.

Já no Peru, a *Defensoría del Pueblo* argumenta que é dever do Estado que os serviços assistenciais prestados pelos centros de atendimento residencial, ou “abrigos de idosos”, atendam aos padrões de qualidade, assistência e serviços adequados para necessidades específicas por idade. Nesse sentido, algumas das recomendações são: estar atentos às informações e levantamentos do Ministério da Saúde; capacitar o pessoal e as pessoas maiores de 60 anos em relação as medidas de prevenção da Covid-19; reportar ao Ministério da Saúde os casos suspeitos da doença; sempre ter insumos para manter a limpeza e a desinfecção; restringir a saída dos idosos; garantir a vacina contra a influenza e oferecer alimentação balanceada para garantir a imunidade<sup>40</sup>.

No Brasil, a Defensoria Pública da União, por meio do Grupo de Trabalho Atendimento ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, emitiu uma recomendação direcionada aos estados e municípios sobre as medidas necessárias para que não falem insumos básicos, equipamentos de proteção individual, materiais para higienização, desinfecção e medicamentos dentro de asilos, casas de repouso e semelhantes, especialmente no momento da pandemia<sup>41</sup>.

## Direitos das crianças

---

<sup>37</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-pide-pago-de-la-renta-dignidad-y-jubilaciones-a-domicilio-o-en-cuentas-bancarias;-garantizar-alimentacion-y-salud-para-mayores-de-65-o-mas-anyos,-en-situacion-de-calle-y-en-centros-de-acogida>, acesso 11 de maio de 2020.

<sup>38</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/la-defensoria-del-pueblo-demanda-medidas-especificas-en-favor-de-grupos-vulnerables-ante-la-emergencia-por-el-covid-19>, acesso 11 de maio de 2020.

<sup>39</sup> <https://www.gub.uy/institucion-nacional-derechos-humanos-uruguay/comunicacion/noticias/inddhh-exhorta-tomar-medidas-urgentes-para-personas-privadas-libertad-mayor>, acesso 11 de maio de 2020.

<sup>40</sup> <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%B0-009-2020-DP.pdf>, acesso 11 de maio de 2020.

<sup>41</sup> <https://dpu.def.br/noticias-institucional/233-slideshow/56729-covid-19-recomendacao-para-atencao-especial-a-situacao-dos-asilos>, acesso 21 de maio de 2020.

Na Bolívia, a *Defensoría del Pueblo* expandiu os serviços de atenção e proteção às crianças e adolescentes. Esses serviços possibilitam a comunicação de informações, através de mecanismos alternativos como campanhas em redes sociais, centros de suprimentos, entidades financeiras, centros de saúde e farmácias a fim de evitar o aumento de casos de violência contra crianças e adolescentes no período da quarentena. Essas novas formas de denúncia (linhas gratuitas que funcionam 24h, brigadas móveis, bate-papos virtuais, SMS gratuitos, implementação de códigos de denúncias, WhatsApp, entre outros) visam fortalecer as medidas contra a violência a crianças e adolescentes<sup>42</sup>. Além disso, a *Defensoría* propõe que seja elaborada uma lei nacional que determine como essenciais os serviços de prevenção, assistência e proteção a crianças e adolescentes.

No Chile, a preocupação é que a violência doméstica afete ainda mais, durante a pandemia, mulheres, crianças e adolescentes e, por isso, o *Instituto Nacional de Derechos Humanos* recomendou aos órgãos estaduais que reforcem ou implementem novas medidas destinadas a proteger essa população<sup>43</sup>.

O Peru, por sua vez, criou diversas normas para manter o sistema de justiça operando e, conseqüentemente, continuar atendendo os casos de violência. Entre algumas normas criadas estão: estabelecimento de salas de emergência no Poder Judicial para atender vítimas de violência familiar (nas quais estão inclusas crianças e adolescentes); no âmbito do Ministério da Mulher e Populações Vulneráveis, consideram-se essenciais os serviços de atenção à violência contra a mulher e à violência intrafamiliar, dentre outros<sup>44</sup>.

## Direitos das mulheres

No que diz respeito à violência contra as mulheres, o *Instituto Nacional de Derechos Humanos* do Chile solicitou informações ao *Servicio Nacional de la Mujer* sobre as medidas de prevenção, denúncia e proteção implementadas para proteger as mulheres vítimas de violência no período da quarentena<sup>45</sup>. Além disso, o *Instituto* solicitou informações de quantas casas de acolhimento, funcionárias e locais de internação estão disponíveis para atenderem essas mulheres e quais as medidas de sanitização estão sendo adotadas para evitar o contágio da doença dentro dos locais de acolhimento às mulheres vítimas de violência.

A *Defensoría del Pueblo* da Bolívia em cooperação com a *Fuerza Especial de Lucha contra la Violencia* trabalham para prevenir a violência contra a mulher e fortalecer as medidas de proteção através da implementação de mecanismos de difusão e informação sobre serviços e rotas de atendimento para essas vítimas. Ambas as organizações

---

<sup>42</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-plantea-mecanismos-alternativos-para-prevenir-la-violencia-a-ninyas,-ninyos-y-adolescentes-durante-la-cuarentena>, acesso 13 de maio de 2020.

<sup>43</sup> <https://www.indh.cl/consejo-indh-exige-medidas-de-vigilancia-y-deteccion-del-virus-covid-19-para-quienes-se-encuentren-bajo-custodia-del-estado/>, acesso 13 de maio de 2020.

<sup>44</sup> <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%B0-007-2020-DP-Violencia-contra-nin%C3%83as-nin%C3%83os-y-adolescentes-en-el-contexto-de-la-emergencia.pdf>, acesso 13 de maio de 2020.

<sup>45</sup> <https://www.indh.cl/indh-oficia-a-sernameg-rm-para-conocer-medidas-adoptadas-para-enfrentar-violencia-intrafamiliar-en-cuarentenas/>, acesso 26 de maio de 2020.

implementaram um protocolo especial para atenção às vítimas de violência de gênero durante o estado de emergência sanitária<sup>46</sup>. Além disso, trabalham na divulgação do número para o qual poderá ser feita a ligação para denúncias de violência e do canal do WhatsApp no qual será possível divulgar fotos, vídeos, áudios e a localização da vítima.

De acordo com o *Observatorio de Femicidios de la Defensoría del Pueblo de La Nación* da Argentina, o número de denúncias de mulheres em situação de violência aumentou desde que começou o período de isolamento social. Nesse sentido, chama a atenção para esse dado e revela que familiares das vítimas relatam sentir falta de uma perspectiva de gênero ao tratar os casos denunciados. Argumenta que é necessário um treinamento sobre gênero e violência contra a mulher para todos os profissionais que lidam com essas denúncias e que se faça possível o cumprimento da Lei Micaela e a implementação da *Ley de Educación Sexual Integral* a nível nacional<sup>47</sup>. Quanto à Lei Micaela, a *Defensoría* reuniu-se virtualmente com o Ministério da Mulher, Gênero e Diversidade da Nação para debater sua implementação, e estabeleceu-se um calendário de treinamento obrigatório sobre gênero e violência contra a mulher para todas as pessoas que atuam no serviço público em todos os níveis e hierarquias nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário<sup>48</sup>.

Direitos dos indígenas, da população LGBTI e população afrodescendente

## Direitos dos indígenas

No que diz respeito à Argentina, a *Defensoría del Pueblo de la Nación* participou de uma reunião com as defensorias regionais e com a Organização Internacional do Trabalho, na qual discutiram a situação dos indígenas diante da pandemia, com o objetivo de trocar informações sobre a situação dos povos originários e identificar possíveis ações<sup>49</sup>. Além disso, discutiu-se quais são as políticas públicas adotadas por cada província para a proteção desses grupos, bem como qual é a participação das comunidades indígenas na elaboração dessas políticas e qual é o papel das defensorias no que diz respeito à garantia de sistemas de proteção eficazes para essas comunidades.

No caso do Brasil, o Supremo Tribunal Federal proibiu reintegração de posse de áreas indígenas até o fim da pandemia, suspendendo processos que se referiam a esse tema<sup>50</sup>. O pedido havia sido feito pela Comunidade Indígena Xokleng da Terra Indígena Ibirama Laklaño, em Santa Catarina, e a Defensoria Pública da União atuou no processo como *amicus curiae*.

<sup>46</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-y-la-felcv-unen-trabajo-y-esfuerzo-en-la-prevencion-de-la-violencia-hacia-mujeres-en-este-periodo-de-cuarentena>, acesso 26 de maio de 2020.

<sup>47</sup> <http://www.dpn.gob.ar/gacetilla.php?id=32121&pagN=1>, acesso 26 de maio de 2020.

<sup>48</sup> <http://www.dpn.gob.ar/gacetilla.php?id=32095> e <http://www.dpn.gob.ar/gacetilla.php?id=32144>, acesso 26 de maio de 2020.

<sup>49</sup> <http://www.dpn.gob.ar/gacetilla.php?id=32116>, acesso 25 de maio de 2020.

<sup>50</sup> <https://dpu.def.br/noticias-institucional/233-slideshow/56818-stf-suspende-reintegracao-de-posse-de-areas-indigenas-ate-fim-da-pandemia>, acesso 25 de maio de 2020.

No Peru, onde há uma grande quantidade de povos indígenas, a *Defensoría del Pueblo* alertou que o Estado tem a obrigação de adotar medidas preventivas e eficazes para resguardar seus territórios e proteger suas comunidades. No caso de Loreto, região onde há aproximadamente 32 povos indígenas, a *Defensoría* solicitou que as autoridades regionais e locais, assim como a Política Nacional do Peru e as Forças Armadas, redobrem esforços para evitar a aglomeração de pessoas e reduzir o nível de interação social nas principais cidades da região<sup>51</sup>. Ainda de acordo com a *Defensoría*, o governo regional deve priorizar a assistência médica suficiente e capacitada, assim como o abastecimento de insumos médicos e farmacológicos nos estabelecimentos de saúde dos territórios indígenas, bem como garantir veículos fluviais e terrestres de transporte com combustível suficiente para o traslado de pacientes infectados com a COVID-19. A região de Loreto elaborou um plano regional de reforço dos serviços de saúde e contenção da COVID-19, como consequência da elaboração do Plano Nacional do Peru, que menciona que as regiões deveriam elaborar seus planejamentos. Nesse Plano, o governo de Loreto afirma que vai implementar leitos e oferecer equipamentos de proteção para amenizar a situação de emergência sanitária ocasionada pela pandemia da Covid-19.

### Direitos da população LGBTI

Na Argentina, a *Defensoría del Pueblo de la Nación* recebeu reclamações de pessoas trans que, com o início do confinamento, deixaram de receber a medição indicada para terapia hormonal de transição de gênero. A *Defensoría* então oficiou as secretarias de saúde das províncias, lembrando que essa medicação deve continuar a ser entregue mesmo durante a pandemia, pois sua oferta pelo Estado está prevista na Lei argentina de Identidade de Gênero, aprovada em 2012<sup>52</sup>.

No Peru, estabeleceu-se uma rotatividade de dias da semana para que as pessoas possam sair de casa durante o confinamento, com base no gênero, o que já é por si discriminatório. Policiais têm solicitado na rua documentos a pessoas trans a fim de sancioná-las por supostamente estarem saindo de casa no dia errado. A *Defensoría del Pueblo* convocou uma entrevista coletiva com a imprensa e oficiou o Comandante Geral da Polícia Nacional do Peru para lembrar que, embora o Peru ainda não tenha uma lei de identidade de gênero que garanta a troca do nome e do sexo nos documentos pessoais, é importante que se respeite o nome social com o qual a pessoa se identifica<sup>53</sup>. A *Defensoría* afirmou que esses policiais estavam buscando censurar, além do comportamento, a própria identidade dos cidadãos envolvidos. Os policiais foram sancionados e a Polícia declarou em suas redes sociais que rechaça todo o tipo de discriminação. A *Defensoría* recomendou ao Congresso que aprove o projeto de lei sobre identidade de gênero que tramita desde 2016. Recomendou também ao Poder Executivo que inclua as pessoas LGBTI como beneficiárias de auxílios governamentais enquanto

---

<sup>51</sup> <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Informe-de-Adjunti%CC%81a-N%C2%BA-001-2020-DP-AMASPPI-PPI-pueblos-indi%CC%81genas-Loreto.pdf>, acesso 25 de maio de 2020.

<sup>52</sup> <http://www.dpn.gob.ar/gacetilla.php?id=32113&pagN=1>, acesso 15 de maio de 2020.

<sup>53</sup> <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%BA-012-2020-DP.pdf>, acesso 15 de maio de 2020.

durar a pandemia, e ao Ministério da Saúde que mantenha o acesso ao tratamento de HIV e que respeite a identidade de gênero nos atendimentos.

A *Defensoría del Pueblo* da Bolívia solicitou ao governo que as medidas adotadas para enfrentar a COVID-19 não agravem a situação das pessoas LGBT. Recomendou que sejam realizados cursos de capacitação das forças de segurança para prevenir atos de discriminação e violência contra essa população durante abordagens policiais<sup>54</sup>. A *Defensoría* lembra que a Bolívia é um Estado laico, segundo sua Constituição, e que isso implica no respeito aos direitos sexuais e reprodutivos de todos os cidadãos.

### Direitos da população afrodescendente

A *Defensoría del Pueblo* do Peru recomenda que os peruanos afrodescendentes que atuam no mercado informal recebem auxílio econômico do Estado durante a pandemia. Também recomenda a outorga de bolsas integrais para manter essa população no ensino básico<sup>55</sup>. O Ministério da Saúde deve manter estatísticas acerca do número de casos de contaminação, hospitalização e mortes por COVID-19 entre a população afrodescendente. A Polícia deve abster-se de considerar pessoas afrodescendentes como suspeitas de um delito apenas por sua origem, raça ou cor da pele, e isso deve ser sancionado com a aprovação de uma nova lei que puna o incitamento ao ódio e à discriminação.

Direitos da população de rua e catadores de material reciclável
---

### Direitos da população em situação de rua

A *Defensoría del Pueblo* do Peru aponta que uma parcela considerável da população de rua apresenta alguma necessidade especial, seja porque essa condição a levou para as ruas, seja porque foi adquirida em decorrência de acidentes ou falta de cuidado com a saúde. Recomenda que o Estado, em parceria com a sociedade civil que já atua na área e com governos regionais, instale espaços de refúgio onde essa população possa se resguardar durante a pandemia, com condições de higiene e alimentação adequadas<sup>56</sup>. A Defensoria lembra que a população de rua com deficiência mental não precisa ser internada em estabelecimentos psiquiátricos, e que a abordagem da polícia e agentes de

<sup>54</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-exhorta-al-gobierno-a-que-las-medidas-contra-el-covid-19-no-agraven-las-desigualdades-que-enfrentan-las-personas-lgbt>, acesso 15 de maio de 2020.

<sup>55</sup> <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%BA-012-2020-DP.pdf>, acesso 15 de maio de 2020.

<sup>56</sup> <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%BA-05-2020-DP.pdf>, acesso 12 de maio de 2020.

saúde no momento de ida ao refúgio deve ser calma e explicativa de modo a não colocar medo.

No Uruguai, a *Institución Nacional de Derechos Humanos y Defensoría del Pueblo* recomenda que os centros de acolhida tenham sua capacidade ampliada e estejam disponíveis 24h para abrigar a população em situação de rua, com condições adequadas de higiene e alimentação<sup>57</sup>. Também indica que essa população deve receber orientação adequada sobre as medidas de higiene necessárias para evitar a contaminação por coronavírus.

No Brasil, a Defensoria Pública da União fez pedido judicial em conjunto com a Defensoria Pública do Distrito Federal (DF) para que o governo adote uma série de medidas para garantir o atendimento à população em situação de rua na capital, a fim de evitar a disseminação do coronavírus<sup>58</sup>. A Justiça do DF determinou, em caráter liminar, que o governo local apresente plano de trabalho com todas as ações que estão sendo ou serão tomadas em atenção à população em situação de rua durante o período de pandemia, como construção de abrigos, funcionamento dos Centros Pop de Brasília e de Taguatinga e atendimento pelos CRAS e CREAS. Determinou ainda que seja disponibilizado espaço específico, com equipamentos necessários, nos serviços e locais que atendam à população em situação de rua, para aqueles que se enquadram em grupo de risco da COVID-19, bem como local separado para quem apresentar suspeita de contaminação pelo coronavírus. Por fim, o Distrito Federal deverá disponibilizar aos servidores, terceirizados e demais colaboradores que atendam a população em situação de rua equipamentos de proteção individual adequados. Em Santa Catarina, a Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública estadual fizeram recomendações ao governo do estado para a adoção de medidas de proteção à população de rua. Além do funcionamento ininterrupto dos serviços e aparelhos voltados a esse grupo, as instituições sugerem ao estado a destinação de espaços educacionais e esportivos com equipamentos sanitários para acomodação e higiene das pessoas em situação de rua; de local reservado para integrantes dos grupos de risco para a doença, mesmo sem cadastro nos serviços públicos; e de área isolada para quem apresentar suspeita de contaminação<sup>59</sup>. Outras recomendações incluem o fornecimento de alimentação e insumos de higiene e vestuário às pessoas em situação de rua alocadas nos equipamentos públicos; a oferta de álcool em gel, máscaras faciais de proteção descartáveis e material informativo sobre a Covid-19; a realização de testes periódicos para identificar a doença; e o pagamento de aluguel social quando não houver espaço público adequado para acomodação. Os defensores ressaltam que nenhuma medida deve resultar em internação compulsória indiscriminada de pessoas em situação de rua, privação de propriedade ou aglomeração de pessoas além do que for admitido pelas autoridades de saúde para a população em geral. Em outro documento, encaminhado às prefeituras municipais, os defensores acrescentam às ações recomendadas a necessidade de antecipação das campanhas de vacinação para imunização das pessoas em situação de

---

<sup>57</sup> <https://www.gub.uy/institucion-nacional-derechos-humanos-uruguay/comunicacion/noticias/inddhh-recomienda-atencion-urgente-personas-situacion-calle>, acesso 12 de maio de 2020.

<sup>58</sup> <https://www.dpu.def.br/noticias-dndh/56624-covid-19-df-tera-que-adotar-medidas-em-favor-de-pessoas-em-situacao-de-rua>, acesso 12 de maio de 2020.

<sup>59</sup> <https://www.dpu.def.br/noticias-santa-catarina/56134-covid-19-defensorias-pedem-protexcao-a-populacao-em-situacao-de-rua-em-sc>, acesso 12 de maio de 2020.

rua e equipes que trabalham na área. Também solicitam o fornecimento gratuito de três alimentações diárias, sem que haja aglomeração de pessoas; a garantia de acesso à saúde, incluindo a atuação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; e a adoção de programas de redução de danos do uso prejudicial de drogas, evitando condutas de risco como o compartilhamento de seringas e cachimbos.

### Direitos dos catadores de material reciclável

No Brasil, a Defensoria Pública da União, por meio do Grupo Nacional de Trabalho de Promoção de Direitos das Catadoras e dos Catadores, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, enviou recomendação para prefeituras no estado do Rio de Janeiro, para proteger as catadoras e os catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis frente à pandemia da COVID-19. O documento indica que as prefeituras, caso optem por manter o serviço de coleta reciclável, devem oferecer materiais de segurança e higiene para os catadores<sup>60</sup>. Caso a coleta seja suspensa, o pagamento de uma renda mínima deve ser assegurado aos trabalhadores.

Direitos das pessoas portadoras de deficiência, pessoas com problemas de saúde mental e defensores de direitos humanos

### Direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais

A *Defensoría del Pueblo* do Peru emitiu uma série de recomendações no tocante aos direitos das pessoas com necessidades especiais durante a pandemia<sup>61</sup>. Na educação, a *Defensoría* recomenda que os planejamentos escolares e universitários para reposição de aulas ou ensino à distância incluam estabelecimentos de educação especial e estudantes com necessidades especiais. No caso de ensino à distância, além da linguagem em libras já prevista pelo Ministério da Educação, a *Defensoría* solicita a designação de professores para acompanhamento especializado de estudantes que assim necessitem, bem como a verificação de que as ferramentas tecnológicas sejam de fato acessíveis pelos alunos com necessidades especiais. Também recomenda garantia de água potável em todos os estabelecimentos de ensino e aquisição de kits de higiene no momento do retorno às aulas.

No tocante ao acesso à informação, recomenda que os canais governamentais possuam número para troca de mensagens escritas com a comunidade surda, alternativamente ao telefone convencional, bem como intérpretes de libras para os pronunciamentos oficiais e utilização de linguagem acessível. Também recomenda que profissionais de saúde e

<sup>60</sup> <https://www.dpu.def.br/noticias-rio-de-janeiro/56560-covid-19-dpu-e-mpt-recomendam-protexao-a-catadoras-e-catadores-no-rj>, acesso 26 de maio de 2020.

<sup>61</sup> <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%BA-04-2020-DP.pdf> e <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%BA-06-2020-DP.pdf>, acesso 22 de maio de 2020.

segurança recebam orientações adequadas para tratamento e abordagem de pessoas com necessidades especiais.

A *Defensoría del Pueblo* recomenda que, na parcela da frota circulante de transporte, sejam privilegiados veículos adaptados a pessoas com necessidades especiais.

A *Defensoría* aponta que, dentre as medidas trabalhistas autorizadas pelo governo do Peru, as pessoas com necessidades especiais não foram incluídas entre as prioritárias para o trabalho remoto, e deveriam sê-lo, pois muitas apresentam outros problemas de saúde e dificuldade de acesso a transporte. Também é necessário que a empresa ofereça apoio no sentido de equipamento necessários para o trabalho remoto por parte de seus funcionários com necessidades especiais.

Considerando que a maioria das pessoas com necessidades especiais no Peru é desempregada ou autônoma, é importante que elas sejam prioritárias no recebimento de auxílio financeiro do Estado durante a pandemia. Para isso, o Estado deve considerar não apenas pessoas que possuam o registro oficial de incapacidade, mas sim outras formas de reconhecimento da condição, como declaração com registro público. Levando em conta as dificuldades de locomoção dessa população, pessoas que prestam serviço estatal em domicílio podem ter suas funções alargadas para efetuar os pagamentos em espécie.

No Uruguai, a *Institución Nacional de Derechos Humanos y Defensoría del Pueblo* recomenda ao Estado que capacite os funcionários da Defesa Civil sobre os direitos das pessoas com necessidades especiais, e inclua a acessibilidade entre as estratégias de infraestrutura para situações de emergência e rotas de evacuação. A acessibilidade também deve estar presente nas fontes de comunicação oficial em casos de emergência e desastres<sup>62</sup>. No tocante às aulas virtuais durante a pandemia, a Instituição Nacional recomenda que as tecnologias de informação e comunicação sejam adaptadas a essas pessoas a fim de que seu direito à educação seja efetivado em igualdade de condições com relação ao restante da população.

A *Defensoría del Pueblo* da Bolívia enviou nota oficial à Presidência da República solicitando medidas para resguardar a integridade e saúde das pessoas com diferentes tipos de necessidades especiais durante a pandemia, com a provisão de assistência econômica, produtos alimentícios e de limpeza, medicamentos essenciais com entrega em domicílio e informação acessível com língua de sinais e subtítulos<sup>63</sup>.

## **Direitos das pessoas com problemas de saúde mental**

A *Defensoría del Pueblo* do Peru destaca a importância da continuidade do tratamento para pessoas que apresentam problemas de saúde mental crônicos, seja com a

---

<sup>62</sup> <https://www.gub.uy/institucion-nacional-derechos-humanos-uruguay/comunicacion/noticias/preocupa-situacion-personas-situacion-discapacidad>, acesso 22 de maio de 2020.

<sup>63</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensora-pide-a-la-presidente-anyez-adoptar-medidas-de-proteccion-a-personas-con-discapacidad>, acesso 22 de maio de 2020.

manutenção da entrega de medicamentos, seja com telemedicina para tratamento psiquiátrico quando possível<sup>64</sup>. Também alerta para que o Estado coloque em prática novas ferramentas de cuidado com a saúde mental dos cuidadores de idosos e crianças, dos profissionais de saúde e das pessoas contaminadas com coronavírus e seus familiares. Atenção especial deve ser dada às medidas de prevenção do contágio em instituições para tratamento de doenças mentais.

## Direitos dos defensores de direitos humanos

Dia 12 de abril de 2020, durante o estado de emergência decretado no Peru devido à pandemia da COVID-19, foi assassinado Arbildo Meléndez Grandes, liderança indígena na Amazônia peruana, província de Huánuco, região central do Peru, um pouco ao norte de Lima. Esse crime se insere nos ataques contra defensores dos direitos humanos e militantes ambientais, tradicionalmente ameaçados no Peru e em outros países latino-americanos. Meléndez lutava pela proteção das terras indígenas de sua comunidade e vinha recebendo ameaças de agricultores ilegais. A *Defensoría del Pueblo* do Peru solicitou à polícia rapidez nas investigações e acesso à justiça dos familiares. Solicitou também ao Ministério da Justiça que a esposa e os filhos de Meléndez sejam protegidos pelo Estado, conforme o Procedimento de Alerta Temprana estabelecido no Protocolo para Garantir a Proteção de Pessoas Defensoras de Direitos Humanos no Peru de 2019, para proteção de vítimas de ameaças.

Também durante o estado de emergência, em 22 de março de 2020, a Polícia Nacional do Peru prendeu um grupo de médicos e enfermeiros reunidos em seu sindicato em Lince, província de Lima, para realizar uma entrevista coletiva com a imprensa para denunciar que não contavam com equipamentos de segurança adequados e capacitação necessária para tratar casos de COVID-19. A *Defensoría* lembrou à Polícia que detenções por incumprimento do isolamento social obrigatório só podem ser efetuadas em flagrante na rua ou em aplicação de ordem judicial, o que a Polícia não possuía nesse caso.

Recomendações gerais também foram feitas ao Ministério da Saúde e ao Poder Judiciário peruano, para que os defensores de direitos humanos tenham sua saúde física e mental garantida por meio da inscrição no Seguro Integral de Saúde, e para que agressões ou ameaças sejam investigadas no contexto de sua atuação pela defesa dos direitos humanos<sup>65</sup>.

Alocação da verba de indenização das mineradoras e direito à privacidade e proteção de dados pessoais

<sup>64</sup> <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%BA-05-2020-DP.pdf>, acesso 15 de maio de 2020.

<sup>65</sup> <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%BA-012-2020-DP.pdf>, acesso 15 de maio de 2020.

## Alocação da verba de indenização das mineradoras

A Defensoria Pública da União do Brasil colaborou em ações judiciais que asseguraram que parte da indenização paga pelas mineradoras Vale, Samarco e BHP, após o rompimento das barragens de Brumadinho e Fundão em Mariana, seja destinada a ações de combate ao coronavírus nas regiões atingidas no Espírito Santo e em Minas Gerais. No caso de Brumadinho, 38 milhões de reais serão destinados a municípios da bacia do Rio Paraopeba e da região metropolitana de Belo Horizonte<sup>66</sup>. No caso de Mariana, 120 milhões de reais serão destinados ao Sistema Único de Saúde nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo e deverão ser utilizados para compra de bens duráveis, como respiradores e ambulâncias<sup>67</sup>.

## Direito à privacidade e proteção de dados pessoais

O *Instituto Nacional de Derechos Humanos do Chile* manifestou repúdio a uma publicação do site Interferencia que traz informações georeferenciadas de pessoas que testaram positivo para a COVID-19<sup>68</sup>. Na matéria, é possível identificar bairros e ruas das pessoas contaminadas. Essa informação é utilizada pelo Ministério da Saúde do Chile para planejar medidas de contenção da pandemia, mas sua publicação pode expor as pessoas à violência ou à discriminação. Segundo o *Instituto*, essa publicação viola o direito à vida privada e à proteção dos dados pessoais.

### Anexo: Atuação da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

Além de divulgar informações sobre a pandemia e formas de prevenção ao contágio<sup>69</sup>, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE-SC) criou o Grupo de Apoio às Pessoas em Vulnerabilidade para proteger direitos coletivos relacionados à pandemia<sup>70</sup>. Qualquer pessoa pode preencher o formulário disponível na página eletrônica da DPE-SC

<sup>66</sup> <https://www.dpu.def.br/noticias-minas-gerais/56209-municipios-mineiros-recebem-r-38-milhoes-para-enfrentamento-do-coronavirus>, acesso 15 de maio de 2020.

<sup>67</sup> <https://www.dpu.def.br/noticias-institucional/233-slideshow/56512-covid-19-dpu-integra-acao-que-destina-r-120-milhoes-para-es-e-mg>, acesso 15 de maio de 2020.

<sup>68</sup> <https://www.indh.cl/consejo-indh-publicacion-de-datos-georreferenciados-de-pacientes-con-covid-19-vulnera-el-derecho-a-la-privacidad-y-a-la-proteccion-de-los-datos-personales/>, acesso 22 de maio de 2020.

<sup>69</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1658-utilidade-publica-informacoes-a-respeito-do-coronavirus> e <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1666-defensoria-publica-de-santa-catarina-reforca-prevencao-contr-o-coronavirus>, acesso 29 de maio de 2020.

<sup>70</sup> No dia 29 de maio, o Defensor Público-Geral, João Joffily Coutinho, coordenou uma *live* que teve como convidada a coordenadora do Grupo de Apoio às Pessoas em Vulnerabilidade (GAPV), a defensoria pública Ana Paula Fischer. “Na pauta esteve a atuação da Defensoria durante a pandemia mundial, atendimento preferencialmente remoto, tutela coletiva em caso de violações de direitos essenciais, crise sanitária e econômica”. Informações disponíveis em <https://www.instagram.com/p/CA6NQxxg03q/>, acesso 31 de maio de 2020. O vídeo da *live* não estava disponível para acesso até a data de elaboração desse documento.

para registrar sua denúncia de violação de direitos<sup>71</sup>. A DPE continua recebendo também demandas individuais por meio de canais remotos de atendimento em diversas cidades catarinenses<sup>72</sup>.

Ainda no início da crise, o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais publicou nota de apoio às medidas de contenção de transmissão da COVID-19, especialmente o isolamento social, encaminhadas pelos governadores estaduais em conformidade com as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e reafirmou seu compromisso na proteção das populações mais vulneráveis<sup>73</sup>. Esse mesmo órgão colegiado manifestou-se em apoio à recomendação do Conselho Nacional de Justiça sobre condutas de prevenção ao novo coronavírus nos sistemas prisional e socioeducativo brasileiros. Entre as recomendações está a restrição de prisões preventivas a máxima excepcionalidade e a saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto. O colegiado entende que tais medidas são fundamentais para a proteção da vida de servidores e da população carcerária, que, por conta da superlotação do sistema, ficariam expostos “aos piores riscos da pandemia”<sup>74</sup>.

Após a liberação de atividades de construção civil e trabalhadores autônomos, no início de abril, a DPE-SC oficiou o governo do estado questionando quais são as evidências científicas que embasam essa decisão, e recomendou que as portarias fossem suspensas<sup>75</sup>.

A resolução normativa 878 de 24 de março de 2020 da Agência Nacional de Energia Elétrica proíbe que consumidores residenciais tenham o fornecimento de energia elétrica interrompido por falta de pagamento durante a pandemia. Para garantir o direito de abastecimento, a DPE-SC solicitou informações sobre o cumprimento da normativa à CELESC e à Federação das Cooperativas de Energia do Estado de Santa Catarina (Fecoerusc), que afirmaram estar cumprindo a determinação<sup>76</sup>.

A pedido da DPE-SC, pais em débito com os filhos em processos de execução de alimentos terão valores descontados no auxílio emergencial que porventura venham a receber do Governo Federal<sup>77</sup>, conforme decisões de varas de família no estado.

A DPE-SC encaminhou um pedido de informações às secretarias de saúde de Criciúma, Siderópolis, Treviso e Nova Veneza para verificar se o direito das mulheres grávidas, de contar com um acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto está sendo

---

<sup>71</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1701-gapv>, acesso 28 de maio de 2020.

<sup>72</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1695-clique-aqui>, acesso 28 de maio de 2020.

<sup>73</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1671-colegio-nacional-de-defensores-publicos-gerais-publicou-nota-de-apoio-aos-governadores>, acesso 29 de maio de 2020.

<sup>74</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1676-defensores-publicos-gerais-apoiam-recomendacoes-do-cnj-de-prevencao-ao-coronavirus-nos-sistemas-prisional-e-socioeducativo>, acesso 29 de maio de 2020.

<sup>75</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1679-defensoria-solicita-evidencias-cientificas-para-a-liberacao-de-atividades-em-sc>, acesso 29 de maio de 2020.

<sup>76</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1700-covid-19-consumidores-residenciais-inadimplentes-nao-podem-ter-fornecimento-de-energia-eletrica-suspenso-durante-a-pandemia>, acesso 28 de maio de 2020.

<sup>77</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1697-pais-inadimplentes-tem-valor-da-pensao-dos-filhos-descontado-do-auxilio-emergencial>, acesso 28 de maio de 2020.

cumprido, após a denúncia de uma parturiente de que havia sido informada pela maternidade de que não poderia ser acompanhada, em virtude da pandemia e do risco de contaminação<sup>78</sup>.

Em São Lourenço do Oeste, a DPE-SC ingressou com um pedido de habeas corpus coletivo para prevenir possíveis excessos com base em um decreto municipal. Antes do pedido ser julgado, a prefeitura recuou em medidas violadoras de direitos como a estipulação de um toque de recolher à população e a proibição da presença de idosos em bares e lanchonetes<sup>79</sup>.

A pedido da DPE-SC, a Justiça determinou que secretaria de Saúde de Blumenau apresente um plano com diretrizes para profissionais e estabelecimentos de saúde que atuam na prevenção e no combate à COVID-19 no município. As unidades básicas e hospitais não haviam recebido qualquer tipo de orientação da prefeitura, o que dificulta o trabalho das equipes e gera maiores riscos de transmissão do vírus<sup>80</sup>. Depois dessa decisão, o Conselho Municipal de Saúde realizou reunião com a DPE para avaliar as medidas implementadas<sup>81</sup>. Também em Blumenau, a DPE-SC moveu uma ação civil pública após a reabertura do Shopping Center Neumarkt Blumenau sem o cumprimento de diretrizes para evitar a aglomeração de pessoas. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina condicionou a abertura do estabelecimento à adoção de medidas para garantir o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas que transitam no local, limitar o número de pessoas e proibir a apresentação de shows de qualquer espécie, sob pena de multa de R\$ 500 mil por dia, em caso de descumprimento. A decisão determina, ainda, que a Vigilância Sanitária deverá comprovar, em cinco dias, abertura de procedimento administrativo contra o estabelecimento<sup>82</sup>.

Após iniciativa da DPE-SC em Joaçaba, detentos do presídio regional estão produzindo máscaras. O material é resultado do trabalho realizado por apenados que estavam impedidos de trabalhar, devido ao decreto estadual que restringe atividades laborais neste período de pandemia<sup>83</sup>. A produção segue todas as recomendações sanitárias para a prevenção do contágio do novo coronavírus e foi facilitado pois a estrutura fabril já estava disponível na unidade. Um lote com 100 máscaras foi entregue, no início de maio, ao Hospital Universitário Santa Terezinha<sup>84</sup>.

---

<sup>78</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1682-defensoria-publica-quer-informacoes-sobre-direito-das-parturientes>, acesso 29 de maio de 2020.

<sup>79</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1704-acao-da-defensoria-publica-previne-possiveis-excessos-de-fiscalizacao-em-sao-lourenco-do-oeste>, acesso 28 de maio de 2020.

<sup>80</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1694-em-blumenau-acao-civil-publica-aponta-risco-a-profissionais-de-saude-que-atuam-no-combate-ao-coronavirus>, acesso 28 de maio de 2020.

<sup>81</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1696-defensoria-publica-de-santa-catarina-realiza-reuniao-com-representantes-do-conselho-municipal-de-saude-em-blumenau>, acesso 28 de maio de 2020.

<sup>82</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1683-justica-determina-que-shopping-neumarkt-adote-medidas-de-seguranca-sob-pena-de-multa>, acesso 29 de maio de 2020.

<sup>83</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1687-detentos-do-sistema-prisional-produzem-mascaras-de-protecao-em-joacaba>, acesso 29 de maio de 2020.

<sup>84</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1693-em-joacaba-mascaras-produzidas-por-presos-sao-entregues-ao-hospital-universitario>, acesso 29 de maio de 2020.

A DPE-SC em Joinville recomendou que o município entregue kits de alimentação para estudantes da rede pública. A prefeitura comprometeu-se com um cronograma de entrega após reunião com a Defensoria<sup>85</sup> e a distribuição foi iniciada em meados de maio<sup>86</sup>. Ainda em Joinville, a DPE-SC encaminhou uma recomendação à prefeitura para que obrigue a população a usar máscaras de proteção em ambientes públicos, abertos ou fechados<sup>87</sup>.

A Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública Estadual de Santa Catarina fizeram recomendações ao governo do estado para a adoção de medidas de proteção à população de rua. Além do funcionamento ininterrupto dos serviços e aparelhos voltados a esse grupo, as instituições sugerem ao estado a destinação de espaços educacionais e esportivos com equipamentos sanitários para acomodação e higiene das pessoas em situação de rua; de local reservado para integrantes dos grupos de risco para a doença, mesmo sem cadastro nos serviços públicos; e de área isolada para quem apresentar suspeita de contaminação<sup>88</sup>. Outras recomendações incluem o fornecimento de alimentação e insumos de higiene e vestuário às pessoas em situação de rua alocadas nos equipamentos públicos; a oferta de álcool em gel, máscaras faciais de proteção descartáveis e material informativo sobre a Covid-19; a realização de testes periódicos para identificar a doença; e o pagamento de aluguel social quando não houver espaço público adequado para acomodação. Os defensores ressaltam que nenhuma medida deve resultar em internação compulsória indiscriminada de pessoas em situação de rua, privação de propriedade ou aglomeração de pessoas além do que for admitido pelas autoridades de saúde para a população em geral. Em outro documento, encaminhado às prefeituras municipais, os defensores acrescentam às ações recomendadas a necessidade de antecipação das campanhas de vacinação para imunização das pessoas em situação de rua e equipes que trabalham na área. Também solicitam o fornecimento gratuito de três refeições diárias, sem que haja aglomeração de pessoas; a garantia de acesso à saúde, incluindo a atuação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; e a adoção de programas de redução de danos do uso prejudicial de drogas, evitando condutas de risco como o compartilhamento de seringas e cachimbos.

---

<sup>85</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1690-em-joinville-municipio-deve-encaminhar-cronograma-de-entrega-de-merenda>, acesso 29 de maio de 2020.

<sup>86</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1692-prefeitura-de-joinville-fara-distribuicao-de-kits-de-alimentacao-estudantes-apos-recomendacao-da-defensoria>, acesso 29 de maio de 2020.

<sup>87</sup> <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/noticias/1705-em-joinville-defensoria-publica-recomenda-que-prefeitura-obrigue-uso-de-mascaras>, acesso 28 maio 2020.

<sup>88</sup> <https://www.dpu.def.br/noticias-santa-catarina/56134-covid-19-defensorias-pedem-protexao-a-populacao-em-situacao-de-rua-em-sc>, acesso 12 de maio de 2020.